



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO Nº 1 AO EDITAL Nº 23/2019 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE

#### PROCESSO SELETIVO 2020.1 - CAMPI DE FORTALEZA E SOBRAL

#### CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

**Adiciona o ITEM 26 que trata das adaptações do processo seletivo às condições de isolamento social motivado pela pandemia de COVID-19, de modo a dar continuidade às atividades pendentes do PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CAMPI DE FORTALEZA E SOBRAL - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES.**

**O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o Termo Aditivo Nº 1 ao Edital nº 23/2019–DI/PROEN/REITORIA-IFCE, referente ao Processo Seletivo 2020.1 – Cursos Técnicos Subsequentes dos campi de Fortaleza e Sobral, com o acréscimo das seguintes disposições, para a ocupação das vagas dos cursos técnicos subsequentes do Campus Sobral:**

#### **26. DAS ADAPTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

26.1. O procedimento de matrícula para os cursos que ainda não concluíram sua ocupação de vagas acontecerá, necessariamente, em três etapas:

a) **PRÉ-MATRÍCULA** - realizada virtualmente pelo sistema Esolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>) durante o período estabelecido no cronograma da retificação do **Anexo IV** deste edital (publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), de acordo com o seguinte passo a passo:

- i) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma da retificação do Anexo IV deste edital;
- ii) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- iii) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- iv) preencher o requerimento eletrônico;
- v) clicar em "Enviar solicitação".

b) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - realizada de forma virtual durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus*.

c) **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais.

26.2. Nas datas de solicitação de **PRÉ-MATRÍCULA**, definidas conforme a retificação do Anexo IV deste edital (publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), o candidato deverá acessar o sistema Esolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), selecionar o processo seletivo no qual foi aprovado, preencher

corretamente os formulários e enviar corretamente a documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada (ver subitem 26.7).

26.2.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no subitem 26.7 e em seus subitens, perderá o direito à vaga.

26.2.2. O candidato poderá editar sua solicitação até o final do período de pré-matrícula, conforme cronograma da retificação do Anexo IV deste edital (publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

26.2.3. Na realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá informar obrigatoriamente o nome e os números de RG e CPF de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).

26.2.4. O resultado da análise das solicitações de pré-matrícula será publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de acordo com o cronograma da retificação do Anexo IV deste edital.

### 26.2.5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

26.2.5.1. Caso a solicitação de pré-matrícula seja indeferida, o candidato poderá impetrar recurso no período informado no cronograma da retificação do Anexo IV deste edital (publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

26.2.5.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço de *e-mail*: [diren.sobral@ifce.edu.br](mailto:diren.sobral@ifce.edu.br), conforme instruções abaixo:

- a) **Texto do assunto:** "Processo Seletivo 2020.1 - Recurso contra o resultado da pré-matrícula";
- b) **No corpo do e-mail, informar:** nome completo do candidato, protocolo de inscrição e curso para o qual se inscreveu;
- c) **No corpo do e-mail, acrescentar:** fundamentação do recurso interposto.

26.2.5.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

26.2.5.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma (retificação do Anexo IV deste edital).

26.2.6. Os candidatos serão matriculados de acordo com sua classificação (item 12 do edital) e o limite de vagas (Anexo III deste edital).

26.3. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** de que trata a alínea "b" do subitem 26.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a PRÉ-MATRÍCULA (alínea "a" do subitem 26.1), conforme resultado a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> (de acordo com o cronograma da retificação do Anexo IV deste edital).

26.4. A **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** de que trata a alínea "c" do subitem 26.1 deverá ser realizada conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais, e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

26.4.1. A comprovação dos documentos dos candidatos menores de 18 anos, a ser realizada por servidor da Coordenadoria de Controle Acadêmico, conforme cronograma publicado na página eletrônica IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), quando forem retomadas as atividades presenciais, só poderá ocorrer na presença do responsável legal, devidamente identificado e portando número de CPF, sob pena de ter a matrícula cancelada. Caso o candidato menor de 18 anos esteja impedido de comparecer, a comprovação da veracidade dos documentos enviados poderá ser realizada na presença apenas do seu responsável legal.

26.5. Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no subitem 26.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

26.6. O deferimento da documentação encaminhada no período de pré-matrícula gera apenas expectativa de vaga, considerando o disposto no subitem 26.2.6.

26.7. Na **solicitação de PRÉ-MATRÍCULA**, o candidato deverá prestar as declarações e enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos a seguir.

**26.7.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

- a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 6.5.1 e 6.5.2 do edital);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. **Para candidatos que completem 18 anos em 2020**, será aceito o certificado de alistamento militar – CAM (o alistamento militar obrigatório encontra-se disponível via *internet*, atentar para o prazo estipulado pelo Ministério da Defesa) ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;
- e) certidão de quitação eleitoral, certidão circunstanciada ou documento equivalente emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do estado em nome do candidato, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- f) original e cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou documentos equivalentes (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental.**

**26.7.2. Documentação para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 26.7.1:** enviar comprovantes de renda (ver as opções no Anexo I deste edital).

26.7.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

26.8. A **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** enviada pelo candidato no período da pré-matrícula será efetivada por meio da entrega e aprovação dos documentos de matrícula descritos a seguir.

**26.8.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:** entrega de duas fotos 3x4 recentes e iguais, além da apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, dos documentos elencados no subitem 26.7.1.

**26.8.2. Documentação para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 26.7.1:** apresentação das cópias nítidas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de renda enviados no período da pré-matrícula. É passível de averiguação, através de visita domiciliar ou entrevista, a situação socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**26.8.3. Documentação para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 26.7.1:** comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

**OU**

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

## 26.9. DAS VAGAS REMANESCENTES

26.9.1. Para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista em ordem decrescente da pontuação com os candidatos que tiveram sua solicitação de pré-matrícula deferida, mas que não obtiveram vaga no primeiro ciclo de matrículas.

26.9.2. Com base na lista de que trata o subitem 26.9.1, obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

26.9.3. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do *campus* e será convocado o candidato seguinte.

26.9.3.1. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo *campus* perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte.

26.9.4. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

26.9.5. O deferimento da documentação de pré-matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a solicitação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

## 26.10. DA CHAMADA PÚBLICA

26.10.1. Se ao final do processo de utilização das listas de candidatos às vagas remanescentes ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações por meio de Chamada Pública, utilizando a lista de candidatos aprovados e classificáveis que não tenham realizado matrícula.

26.10.2. O *campus* divulgará uma lista, contendo o nome dos candidatos aptos a participar da Chamada Pública na página eletrônica do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

26.10.3. Fazer parte da lista candidatos aptos a participar da Chamada Pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 17/08/2020, às 14:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1905719** e o código CRC **238B8AD9**.